

RECURSO DA PROVA

Recurso indeferido.

QUESTÃO 28

Opção marcada pelo recorrente "D".

Decerto que a regra é de impenhorabilidade do depósito de poupança corresponde ao saldo de até 40 salários mínimos (artigo 649, X, do CPC).

Por isso, não é cabível a constrição sobre a integralidade do saldo de poupança, no total correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, impondo-se a delimitação, nos moldes da lei.

Se a opção não fez essa ressalva, de forma a atender a regra de impenhorabilidade, é patente sua incorreção.


Desembargador Afrânio Vilela
Tribunal de Justiça de Minas Gerais